



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM  
PROCESSO Nº 179/2019 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 515/2019 de 02/09/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

**OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**, conforme Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

**VALOR MÍNIMO: R\$10.000,00 (dez mil reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de novembro de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMM**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações através do endereço de e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019  
PROCESSO Nº 179/2019

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA  
FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**

O MUNICÍPIO de MATINHOS, torna público que às **09:00 horas do dia 13(treze) de dezembro do ano de 2019** na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, a Comissão Permanente de Licitação e membros consoante ato de designação Decreto nº 515/2019 de 02/09/2019, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 147/2014.

**Impugnação: até dia 11/12/2019**

**E-mail de contato: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)**

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT         | TOTAL               |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01   | 1   | UND  | Concessão de espaço físico exclusivo para evento- FESTIVIDADES DE REVEILLON- espaço destinado para execução de atividades de entretenimento e confraternização de mídia e pacotes de atrações, incluindo alimentos e bebidas, conforme memorial descritivo neste edital | 10.000,00    | 10.000,00           |
|      |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$10.000,00</b> |

**1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de concessão de espaço público na Avenida Atlântica para festividades do Réveillon 2019/2020.

O evento será realizado na Avenida Atlântica, Bairro Caiobá, Município de Matinhos, entre as ruas Apucarana e Ponta Grossa, em espaço da Orla concedido pela Prefeitura Municipal de Matinhos para tal.

A contratação compreende a concessão de espaços públicos para a instalação/montagem de estrutura de tendas para camarote vip e serviços básicos de primeiros socorros e segurança para a realização do evento RÉVEILLON CAIOBÁ – ANO NOVO 2019/2020.

**OBSERVAÇÃO:**

A empresa que sagrar-se vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias, juntamente com o contrato assinado, comprovante de depósito do valor determinado ao final do referido certame.

O depósito deverá ser efetuado em conta corrente previamente indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

A empresa deverá protocolar junto a esta Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das festividades do Carnaval, todas as liberações solicitadas junto aos órgãos competentes, para concessão do espaço público.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

2) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROPOSTAS, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, situada à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro e direcionados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL:**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - PMM

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

**RAZÃO SOCIAL:**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - PMM

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

**5 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 1**

5.1. A habilitação deverá conter:

**5.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo II)**;
- i)** Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo III)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- j)** Declaração Anticorrupção **(Anexo IV)**.
- k)** Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo V)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l)** Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo VI)**;
- m)** Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do **(Anexo VII)**, quando for o caso;
- n)** Carta credencial conforme modelo contido no **(Anexo VIII)**.

**5.1.2 Quanto à Qualificação Técnica:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, será aceito apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- b)** Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, comprovando a regularidade da situação da empresa licitante, na forma da legislação vigente. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CAU/PR para execução do serviço;
- c)** Certidão de Registro ou inscrição de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, comprovando a regularidade da situação dos responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**d) Declaração de responsabilidade técnica, (ANEXO IX).**

**5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz..

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**5.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.5.** Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.

## **6 – DA PROPOSTA:**

**6.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**6.1.1** Deverá ser apresentado o(s) envelope(s), devidamente fechado(s) e inviolado(s), contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Proposta de Preços impressa sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço do lote, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.
- e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a **MAIOR OFERTA** pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.matinhos.pr.gov.br>

7.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

8.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.2 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão .

## **9 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

9.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

9.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

9.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

9.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

9.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.7. O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site: <http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/>

9.8 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

9.9 A vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.11 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 2.680 de 24 de junho de 2008.

10.12 As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

10.13 As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desclassificadas do certame.

10.14 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos, 11 de novembro de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM

PROCESSO Nº 179/2019 – PMM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa licitante vencedora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_. Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT  | TOTAL |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | 1   | UND  | Concessão de espaço físico exclusivo para evento- FESTIVIDADES DE REVEILLON- espaço destinado para execução de atividades de entretenimento e confraternização de mídia e pacotes de atrações, incluindo alimentos e bebidas, conforme memorial descritivo neste edital |       |       |
|      |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOTAL | R\$   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor para a Concessão e uso do espaço público para fins comerciais será de R\$\_\_\_\_\_ (reais), devendo o PERMISSIONÁRIO providenciar o pagamento correspondente a concessão, deverá ser executado no prazo de 03 (três) dias, após homologação do procedimento licitatório, em conta corrente previamente indicada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo ser enviado comprovante de depósito por email no endereço [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), e ainda, serem apresentadas, no prazo acima, todas as liberações solicitadas junto aos órgãos competentes, para concessão do espaço público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                          |                     |                |                                                                                                   |
|--------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Receita: 1.3.1.0.</b> | Receita Corrente    |                |                                                                                                   |
| <b>Reduzido</b>          | Categoria Econômica | 1.3.1.0.02.1.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos- Principal |
| <b>Fonte de Recurso:</b> | 000                 |                |                                                                                                   |

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de desistência do PERMISSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao PERMISSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O PERMISSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O PERMISSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços PERMISSIONÁRIOS ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Concedente

**RAZÃO SOCIAL**

Nome do representante legal  
CPF sob nº \_\_\_\_\_  
Representante legal  
Permissionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 029/2019 - PMM**

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA  
FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019/2020 NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**

**DO OBJETO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Trata-se de concessão de espaço público na Avenida Atlântica para festividades do Réveillon 2019/2020.

O evento será realizado na Avenida Atlântica, Bairro Caiobá, Município de Matinhos, entre as ruas Apucarana Ponta Grossa, em espaço da Orla concedido pela Prefeitura Municipal de Matinhos para tal.

A contratação compreende a concessão de espaços públicos para a instalação/montagem de estrutura de tendas para camarote vip e serviços básicos de primeiros socorros e segurança para a realização do evento Réveillon Caiobá – Ano Novo 2019/2020.

**GENERALIDADES**

O Presente memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos nos serviços descritos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A execução do serviço seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material específico e mão-de-obra especializada para tal.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas da ABNT NBR 16698:2018, NBR 16571:2016, 16566:2016, NBR 16513:2016, com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná – Norma de Procedimento Administrativo (NPA) 005 e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) e demais legislações vigentes e pertinentes.

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS por escrito.

**Segurança**

A empresa EMPRESA CONCESSIONÁRIA deverá garantir a segurança dos funcionários e da população durante a execução dos serviços de montagem das estruturas e durante o período do evento, através da adoção das medidas previstas pelas normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

da Economia e das normas de procedimentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Pela montagem das estruturas incluem serviços elétricos e em altura, deverão ser adotados procedimentos em conformidade com as normas regulamentadoras NR 10 e NR 35.

Além disso, devem ser adotadas medidas que impeçam o trânsito de pedestres e/ou veículos no entorno de equipamentos (tanto fixos para o evento, quanto utilizados apenas para auxiliar a montagem), para evitar acidentes por queda de materiais e/ou ferramentas, além de risco à segurança e integridade dos funcionários da EMPRESA CONCESSIONÁRIA e da população.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS não se responsabilizará por quaisquer acidentes que ocorram pelo não atendimento das normas e procedimentos pertinentes.

**Das funcionalidades e adequação ao interesse público**

O evento objeto da contratação tem a finalidade de promover um espaço voltado para a confraternização da população de Matinhos, com atividades culturais.

**Da economia na execução, conservação e operação**

Não se aplica na realização de eventos.

**Da possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias - primas existentes no local para execução, conservação e operação**

O quadro funcional para a execução do objeto será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONCESSIONÁRIA, porém haverá uma fiscalização adequada por parte da Prefeitura Municipal de Matinhos, para que se faça cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

A PMM motiva a contratação de mão de obra local, bem como aquisição de mercadorias de fornecedores locais, para que não apenas os usuários finais do produto sejam beneficiados pelo serviço, mas toda a população.

**Da facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço**

Não se aplica na realização de eventos.

**Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas**

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), e seguir todas as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho para a realização da montagem das estruturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Impacto ambiental**

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deve garantir que nenhum dano ambiental à vegetação nativa seja gerado, com a adoção de medidas de proteção e isolamento de áreas de restinga, bem como implantação de pontos de coleta de resíduos, quando necessário.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Estruturas fixas**

As estruturas fixas serão montadas em área previamente definida pela Prefeitura de Matinhos na faixa de areia localizada em frente à Avenida Londrina, em área de 1200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), com medidas de 60x20m (sessenta por vinte metros), conforme plantas anexas, a serem montadas a fim de atender no mínimo os seguintes parâmetros:

- Área coberta para aproximadamente 1200 pessoas;
- Banheiros químicos para atender à relação de 50 pessoas por banheiro, sendo 10% dos mesmos adaptados para portadores de necessidades especiais;
- Tendras de atendimento de primeiros socorros;
- Tenda para área de segurança;
- Tendras de acesso;
- Estrutura de passarela de acesso do calçadão à área do camarote;
- Barreira metálica para isolamento da área destinada ao camarote, bem como para delimitação da passarela de acesso ao camarote.

O layout sugerido das estruturas está nas plantas em anexo, porém a EMPRESA CONCESSIONÁRIA poderá fornecer um layout com novas disposições, desde que atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste memorial e nas normas pertinentes e vigentes, bem como redimensionar as áreas conforme necessidade (desde que sempre dentro da área concedida) e deve ser apresentado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS para aprovação.

Todas as estruturas fixas devem atender às normas de acessibilidade.

As tendras de acesso poderão ser montadas no calçadão conforme disposto nas plantas em anexo ou conforme layout apresentado pela EMPRESA CONCESSIONÁRIA e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS. Essas tendras não podem obstruir e/ou interromper o livre acesso da população às estruturas existentes no local (mobiliário urbano, praia, quiosques, etc.) e deve interferir o menos possível na circulação dos transeuntes.

A base da estrutura de passarela deverá ser feita com tablados ou estrutura que permita o fácil de acesso por qualquer pessoa, bem como para portadores de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Não poderá ser utilizada nenhuma estrutura fixa já existente para a montagem do objeto deste memorial, bem como não deve ser obstruído o acesso destes pela população.

A área coberta não poderá ser montada com estrutura de pavilhão, devendo ser de equipamento tubular de encaixe, galvanizado, com piso modulado e de elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terrenos (especialmente areia). Se o piso estiver mais de 30 cm (trinta centímetros) acima do nível da areia, deverá ser instalada grade de proteção em todo o perímetro, com a instalação de dois acessos (para entrada e saída), conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

A cobertura deverá ser em cor branca, em lona anti-chamas, conforme requisitos da Norma de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros – NPT 010. O pé direito interno dos espaços deve ser no mínimo de 3,0m (três metros).

A estrutura deverá ser dimensionada e fixada de forma a garantir a sua integridade inclusive frente a fortes rajadas de vento, característicos de áreas costeiras nessa época do ano.

Em todas as estruturas cobertas deverá ser prevista a instalação de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, conforme Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros (NPT).

Todas as estruturas fixas deverão ser montadas a partir do dia 27/12/2019. **Não será permitido o acesso de veículos pesados sobre o calçamento.** A desmontagem deverá ser feita até o dia 02/01/2020, **impreterivelmente**.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA poderá fixar em qualquer estrutura montada (fixas e móveis) a identidade visual do evento, bem como logotipos de patrocinadores, sendo imprescindível a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

### Serviços

Deverão ser disponibilizados os serviços de segurança e atendimento médico, conforme segue.

A segurança interna do evento deve ser fornecida pela EMPRESA CONCESSIONÁRIA. O efetivo deverá ser dimensionado para atender a demanda e quantidade de pessoas envolvidas. A segurança externa ao evento será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS não se responsabilizará por atividades e atitudes irregulares, negligentes ou ilegais desenvolvidas pelos seguranças da EMPRESA CONCESSIONÁRIA.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deverá contar em sua estrutura de atendimento médico uma tenda de primeiros socorros dentro da área do Camarote VIP e Unidades de Atendimento Móvel, em quantidade suficiente para atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

das normas de segurança aplicáveis, localizada próximo ao evento em local estratégico que facilite sua saída para emergências.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA é responsável pela manutenção da limpeza da área cedida à mesma, e deverá, ao final do evento, devolver a área à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS nas mesmas condições que estavam antes da montagem das estruturas.

## **DA LICITAÇÃO**

### **ELEMENTOS INSTRUTORES DE LICITAÇÃO**

Será disponibilizado link específico contendo:

Plantas de implantação, localização e layout de estruturas;

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

É responsabilidade da EMPRESA CONCESSIONÁRIA, tomar ciência das exigências descritas nos elementos instrutores, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da realização de eventos.

Este Memorial Descritivo é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

### **DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES**

A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

A apresentação da proposta implica em:

Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Memorial Descritivo e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Conhecimento dos quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e FISCALIZAÇÃO do PMM.

Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

### **COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

O objeto deve ter acompanhamento por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

Nomear, no mínimo, 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU a ser designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

como **Responsável Técnico pela execução dos serviços de montagem e elaboração de laudos para o Corpo de Bombeiros**. Poderá este pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo. O mesmo deverá elaborar ART/RRT de todas as montagens e acompanhar no local da obra e em tempo integral os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO**

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** conforme estabelecido na composição técnica.

Deve ser apresentada conforme modelo.

Refere-se ao compromisso de participação pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta contratação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.

Manter Lei Federal Nº 12.378/10 para Arquitetos.

As Declarações devem ter firma reconhecida conforme indicado no modelo.

Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como co-responsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

**COMPROVANTE DE VÍNCULO ENTRE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA**, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DISPOSIÇÕES PARA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA**

Durante a execução dos serviços deverão ser realizadas todas as medidas para garantir a segurança dos funcionários e transeuntes:

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todo o tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas e não autorizadas ao local das montagens, de modo a preservar a segurança das pessoas, estando estes serviços incluídos no escopo da contratação.

Será responsabilidade da EMPRESA CONCESSIONÁRIA fornecer todo o ferramental, maquinário, equipamentos e aparelhagem adequados à execução dos serviços.

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a EMPRESA CONCESSIONÁRIA fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

É obrigação da EMPRESA CONCESSIONÁRIA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter no local do evento, em período integral e durante toda a duração do evento, um profissional responsável técnico, com quem a fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) se reportará sobre os assuntos relativos à execução do objeto, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Representante Legal, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da EMPRESA CONCESSIONÁRIA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da EMPRESA CONCESSIONÁRIA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Os trabalhadores que realizarão trabalhos que exigem habilitação específica devem sempre portá-las e apresentá-las quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deve manter cópia de tais habilitações no local do evento para eventual consulta da fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos).

Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Permitir e facilitar à fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) a inspeção do local do evento a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ou a terceiros por esta credenciada.

A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

Qualquer modificação só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA CONCESSIONÁRIA qualquer modificação não prevista e não autorizada.

Quanto à execução das Instalações Elétricas:

Na execução de sistemas elétricos, exige-se o cumprimento das normas vigentes.

O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço da obra será realizado por equipe técnica da PMM através de seus técnicos e ou profissionais contratados com tal finalidade.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um relatório detalhado de todas as atividades executadas como requisito da contratação, a fim de comprovação de cumprimento do estabelecido.

#### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos da classe (CAU ou CREA).

É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado, nas etapas principais do serviço, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da FISCALIZAÇÃO.

Se houver necessidade de substituição do Responsável Técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da EMPRESA CONCESSIONÁRIA.

#### **PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **prazo de execução** inicia-se com a assinatura do contrato, podendo a EMPRESA CONCESSIONÁRIA iniciar imediatamente as contratações, compras, encomendas e divulgações.

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA poderá iniciar a montagem das estruturas fixas apenas a partir do dia 27/12/2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove);

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA deverá concluir a desmontagem das estruturas fixas até o dia 02/01/2020 (dois de janeiro de dois mil e vinte);

### **PENALIDADES**

Caso a EMPRESA CONCESSIONÁRIA não faça a entrega final do objeto contratado dentro do prazo estipulado, ou ainda, que não execute, total ou parcialmente, o serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS penalizará a EMPRESA CONCESSIONÁRIA da seguinte forma:

No caso de a EMPRESA CONCESSIONÁRIA iniciar as montagens antes do prazo estipulado, a multa de mora será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato por dia de adiantamento;

No caso de a EMPRESA CONCESSIONÁRIA não concluir as desmontagens até o prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS recolherá as estruturas e equipamentos remanescentes no local, sem direito de reintegração à EMPRESA CONCESSIONÁRIA;

No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **FISCALIZAÇÃO**

O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da PMM através de seus técnicos e ou profissionais contratados com tal finalidade.

A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

A FISCALIZAÇÃO deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à EMPRESA CONCESSIONÁRIA.

Caberá à FISCALIZAÇÃO sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

É responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Termo de Referência e seus elementos instrutores, bem como no Edital do certame.

A presença da FISCALIZAÇÃO para acompanhamento não diminuirá ou extinguirá a responsabilidade técnica e legal da EMPRESA CONCESSIONÁRIA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a EMPRESA CONCESSIONÁRIA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.

**AUGUSTO DE PAULA TUFANINI**  
ENGENHEIRO CIVIL - PMM  
CREA - PR – 141.503/D

**DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES**  
ENGENHEIRO CIVIL - PMM  
CREA - PR – 179.871/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM  
PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**  
**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento  
licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMM,  
PROCESSO Nº 179/2019 instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos  
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de  
suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**  
**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO – IV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**

**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**

**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**  
**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)  
ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM  
PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VII**

**(Em Papel Timbrado da Licitante)- Local e Data**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**

**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**CARTA DE CREDENCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2019 - PMM**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) ....., (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º ....., Expedida em.../.../..., pelo ....., CPF N.º ..., Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Concorrência Pública em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

-----

(Representante da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO IX**

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**  
**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, indicar a V. Sas. O(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo \_\_\_\_\_ (descrição do item conforme listado no edital – indicar o item do Termo De Referência), de acordo a Lei Federal nº 5.194/66, resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA, (no caso de engenheiros)/a Lei Federal nº 12.378/10, resolução nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (no caso de arquiteto), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável técnico pelos serviços:

Nome:

Registro: (CAU ou CREA)

Assinatura: (com firma reconhecida)

Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços:

Nome:

Registro: (CAU ou CREA)

Assinatura: (com firma reconhecida)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início do serviço, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal

CPF

RG

(Papel Timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM**

**PROCESSO Nº 179/2019 – PMM**

**1 -** Apresentamos nossa proposta financeira relativa a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**, constante do objeto editalício, acatando todas as estipulações consignadas no instrumento convocatório:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT         | TOTAL      |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 01   | 1   | UND  | Concessão de espaço físico exclusivo para evento- FESTIVIDADES DE REVEILLON- espaço destinado para execução de atividades de entretenimento e confraternização de mídia e pacotes de atrações, incluindo alimentos e bebidas, conforme memorial descritivo neste edital |              |            |
|      |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |

**2 -** Após analisar toda a documentação constante da licitação supra referida, edital e respectivos anexos e tomar conhecimento de suas condições, concordo com seu teor e proponho executar, sob minha inteira responsabilidade, o objeto do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM.

**4 -** O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes pelas licitantes.

Atenciosamente,  
Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG / CPF